



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



### DECRETO N°3875 DE 7 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n° 3.824, de 10 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal n° 3.852, de 23 de março de 2020, que estabelece o prazo de vencimento e as condições de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e das Taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia administrativa, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Senhor ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a autorização expressa contida no artigo 157 da Lei Complementar n° 3226, de 18 de outubro de 2017 - Código Tributário Municipal, e

**CONSIDERANDO** a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) em larga escala mundial;

**CONSIDERANDO** as decisões que estão sendo tomadas pelos Governos Federais e Estaduais;

**CONSIDERANDO** as medidas tomadas pela prefeitura, de prevenção ao coronavírus, evitando assim que as pessoas circulem em bancos e lotéricas; e

**CONSIDERANDO** o objetivo principal da medida é buscar equilíbrio econômico para a população, empresas e o comércio da cidade, que estejam cientes do risco de disseminação do coronavírus;

#### **D E C R E T A:**

**Art.1°** O artigo 4° do Decreto Municipal n° 3824, de 10 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.4° O recolhimento do ISSQN-MENSAL, sobre as atividades elencadas no artigo 93 da Lei Complementar n° 3226, de 18 de outubro de 2017 - Código Tributário Municipal, será feito até o*

T



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



dia 15 (quinze) de cada mês, com base nas operações tributárias referentes ao mês anterior e declaradas no ato do pagamento, conforme preceitua o artigo 3º do Decreto nº 2454, de 19 de novembro de 2007, independentemente de prévia notificação da Prefeitura”.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos meses de março e de abril que terão os vencimentos no dia 30 de abril de 2020 e ao mês de maio que terá o vencimento no dia 30 de maio de 2020.


**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.852, de 23 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 7 DE MAIO DE 2020.**

  
**ADRIANO DE TOLEDO LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**